



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTO ANDRÉ  
28 NOV 15 11 018553  
P R O T O C O L O

Santo André, 28 de novembro de 2019.

PC nº 273.11.2019

Senhor Presidente,

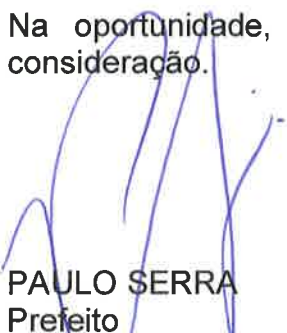
Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, **mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 56/2019**, que dispõe sobre a reclassificação de cargos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 56/2019, que ora se encontra em análise nessa Câmara de Vereadores, necessita de aperfeiçoamento para corrigir a data da entrada em vigor da reclassificação dos cargos efetivos constantes do Anexo II do referido projeto de lei, bem como incluir no mesmo anexo a reclassificação dos cargos de Biólogo, Geógrafo e Fiscal de Loteamento.

Face às alterações que se pretende com esta nova mensagem aditiva, solicitamos desconsiderar o ofício PC nº 249.11.2019, protocolado nessa Casa de Leis em 07 de novembro p. passado.

Sendo essas as razões que inspiram este Executivo no envio da presente mensagem aditiva, aguardamos seja acolhida, aprovada e transformada em lei na maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **MENSAGEM ADITIVA AO PL Nº 56, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Processo Administrativo nº 40.287/2019

O art. 2º do Projeto de Lei nº 56, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Ficam reclassificados, a partir de 1º de abril de 2020, os cargos de provimento efetivo, constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, existentes na Tabela de Vencimentos I, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990 e Lei nº 8.704, de 22 de dezembro de 2004 e da Administração Indireta, existente na Lei nº 7.732, de 07 de outubro de 1998, conforme Anexo II, parte integrante da presente lei.”

O Anexo II do Projeto de Lei nº 56, de 29 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **“ANEXO II**

#### **RECLASSIFICAÇÃO A CONTAR DE 1º DE ABRIL DE 2020**

<b>CARGO</b>	<b>TABELA</b>	<b>CLASSE ATUAL</b>	<b>CLASSE RECLASSIFICADA</b>
Biólogo	I	XI	XII
Desenhista	I	IX	X
Desenhista Projetista	I	X	XI
Fiscal de Limpeza Pública	I	IX	XII
Fiscal de Loteamento	I	VII	X
Fisioterapeuta	I	XI	XII
Fonoaudiólogo	I	XI	XII
Geógrafo I	I	XI	XIII



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Geógrafo II	I	XII	XIII
Motorista	I	VI	IX
Motorista de Frota Auxiliar	I	VI	IX
Motorista Manobrista	I	VI	IX
Pedagogo	I	XI	XII
Porteiro	I	III	IV
Químico	I	XI	XIII
Sociólogo I	I	XI	XIII
Sociólogo II	I	XII	XIII
Técnico Agrícola	I	VIII	X
Técnico em Agrimensura	I	X	XI
Telefonista	I	IV	V
Terapeuta Ocupacional	I	XI	XII
Tratador de Animais	I	III	V

Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de novembro de 2019.

  
**PAULO SERRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**